



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - PROCESSO Nº 202/2020

Razão Social _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através do acesso ao site www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu, 05 de Fevereiro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO n° 39/2020 PROCESSO N° 202/2020 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TÍTULO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, e Protetores destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Itens: 23,33,34,35,47 e 48 de livre concorrência, demais **EXCLUSIVO** para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DATA ABERTURA: 18 de Fevereiro de 2.021, às 09h00min.

LOCAL: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – 7° andar - Centro, Miracatu/SP - Fones: (13) 3847-7000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACATU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, A VIGORAR PELO PRAZO DE 12 MESES, CONF. DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 15/2007, Decreto Municipal 16/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar 155/16, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Miracatu, na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, iniciando-se à partir das **09h00min (nove) horas do dia 18 de fevereiro de 2021** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Miracatu com o auxílio da Equipe de Apoio.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

As sessões serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

O valor estimado para a execução do objeto deste Pregão Presencial - Registro de Preços é de: R\$ 1.692.667,91 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas nos pedidos emitidos pelos setores responsáveis e posteriormente nas “Autorizações de Compras” emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu.

1.3. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Miracatu não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Miracatu.

2.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.1.2. Não será admitida impugnação por intermédio de e-mail;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. **Não poderá participar da presente licitação Empresa:**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consorcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto** (original e cópia).

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento Público de Procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Instrumento Particular de Procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (Modelo - Anexo II).

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

4.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa e apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo III).

4.4. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento (Modelo - Anexo IV).

4.5. Das condições gerais do Credenciamento:

4.5.1. As declarações e documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilitação - nº 2.

4.5.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.5.3. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.

4.5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5.5. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4.5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.5.7. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 05/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO Nº 05/2020 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
---	---

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados, grampeados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.6. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos (**Modelo - Anexo VI**):

- a) Denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.1.1. A proposta impressa deverá estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.1.2. A proposta eletrônica deverá ser gravada em CD, DVD ou pen drive o qual terá que estar dentro do envelope “Proposta de Preços”.

6.1.3. O arquivo executável fornecido pela prefeitura NÃO poderá ser RENOMEADO;

6.1.4. O arquivo executável para preenchimento da proposta poderá ser baixado diretamente no site [www. http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/](http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/)

6.1.5 - Juntamente com a Proposta de Preços deverá ser apresentado Prospectos técnicos que confirmem as características dos produtos ofertados (o mesmo deverá ser escrito em língua portuguesa e estar atualizado).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Miracatu.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada à outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.

6.5.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

6.7. Não será admitida cotação superior ao valor estabelecido (preço médio) no Edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos licitados constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial:** no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual, acompanhado de cópia do RG do responsável pela empresa.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de **Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;
- e) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;
- f) **Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.1.1.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

7.1.1.2. Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2017) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

b) **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial:** expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

b.1) Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

b.2) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestados(s) exigido(s) na alínea “7.1.4 letra a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir o nome, endereço, telefone(s) e email do contato do emitente do atestado, além da descrição dos produtos entregues.

7.1.5. COMPROVAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

7.1.5.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação” a impressão das consultas abaixo:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP:
<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Termo de Compromisso (Modelo - Anexo V).

OBS.: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais (**preferencialmente com um dia de antecedência**), não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fax). **As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**

8.2- O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.5- Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

8.7- Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.8- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

8.8.1- Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

8.8.2- Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.9- O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os itens forem negociáveis ou quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

9.11.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a **melhor oferta** da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

9.11.7 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

9.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do ITEM.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência** do direito de recurso, na adjudicação do objeto do *certame* ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do *certame* ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Artigo 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555/2000).

10.6 - Os recursos devem ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Miracatu, localizada à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, Miracatu-SP, A/C Setor de Compras.

10.7 - A adjudicação será feita por menor preço por Item.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1 - O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

11.1.2 - As entregas, quando solicitadas, deverão ser realizadas **num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, sendo que os materiais devem ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Miracatu/SP.

11.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

12.2 - Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

12.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

da sua assinatura.

14. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do registro de preços;

b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presente razões de interesse público.

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Miracatu para assinar a Ata/Contrato.

16.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a ata, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.4. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Miracatu os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.6. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1 - As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1 - Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2 - A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

19.1.1. Os recursos orçamentários estão informados no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

20 - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação aplicáveis em cada caso.

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3 - A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

22.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Licitantes e pelos presentes que assim desejarem.

22.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

22.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local.

22.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior.

22.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações de Miracatu, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (13) 3847-7000 ou no endereço eletrônico: compras@miracatu.sp.gov.br.

22.9 - O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.miracatu.sp.gov.br.

23 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CREENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CIÊNCIA E DENOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

23.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 05 de Fevereiro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Diversos setores da Prefeitura Municipal de Miracatu necessitam adquirir pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota. Buscando maior eficiência e celeridade, opta-se pelo registro de preços a vigorar por um período de 12 meses. O objetivo é viabilizar o atender a constante demanda da frota municipal, por meio de um procedimento eficaz, eficiente e vantajoso.

3. JUSTIFICATIVA

4.2. A contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras, deve-se à necessidade de promover a substituição dos que hora estão em uso e que se encontram desgastados ou danificados. Visa-se manter a frota, sob a responsabilidade da municipalidade, em condições ideais de funcionamento garantindo a segurança dos usuários.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos de ótima qualidade. Deverão apresentar juntamente com a proposta de preços:

a - Prospectos técnicos que confirmem as características dos produtos ofertados, o mesmo deverá ser escrito em língua portuguesa e estar atualizado.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1. Os produtos e suas quantidades que poderão ser adquiridos são:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO
1	70	UND.	21.1871 - Pneu para automóvel leve, dimensões 165/70 R14 ; aro 14; construção radial, normal capacidade de carga IC 79/T; a ser utilizado em automóveis para percurso pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 6,0mm, com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida). RENAULT KWID EST 4B91/FXP6D71/GAX7F08/GJF2E36/GCP2H07.
2	30	UND.	21.1872 - Pneu com medidas 175/70 R14 ; aro14 construção radial, com índice de carga C 90/88 t; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado inmetro, pneu novo (primeira vida) VOYAGE TL GAS 6155
3	8	UND.	21.1873 - Pneu para veículo utilitário com medidas 175/70 R14C , construção radial, com índice de velocidade/carga 95/93T, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C, conforme PBE, certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) PEUGEOT PARTNER FURGÃO FUR 1668.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

4	10	UND.	21.1874 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/65 R14 ; pneu para uso em veículo de aro 14; código de velocidade T; capacidade de carga IC82T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida) MERIVA DHY7440 .
5	110	UND.	21.1875 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/70 R13 ; para uso em veículos de aro 13; índice de velocidade T; capacidade de carga IC 82/T para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). FIAT UNO EGI 6646/DBS 7520/EGI 6653/EGI 6657/GOL DBS 7522/CMW9648/FIAT-DBS7519 EGI6656/DBS7511/EGI6632/GBA1649/GBX7369/DBS7513
6	28	UND.	21.1876 - Pneu para automóvel leve com medidas 185/70R14 , construção radial, com índice de velocidade/carga 88H, nível de adequação M+S para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) GM ONIX FAY6348- ONIX FEZ6032/KOMBI DBS7525/ RENAULT LOGAN DBS 7516/
7	48	UND.	21.1877 - Pneu para automóvel leve 185/65R15 , construção radial, com índice de velocidade/carga 88T, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C, conforme PBE, certificado pelo INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT SANDERO FBE6G69/CRN 8F99/RENAULT LOGAN EJA 2B29/DBS7516/RENALT SANDERO SOCIAL
8	50	UND.	21.1878 - Pneu para automóvel utilitário; construção radial; normal; dimensões 185/70 R14 , para uso em veículos de aro 14; 8 lonas capacidade de carga IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).
9	50	UND.	21.1879 - Pneu para automóvel leve 185/65 R15 , construção radial sem câmara, índice de carga máxima 580kg, índice de velocidade máxima 220 km/h, utilização em percursos pavimentados e não pavimentados, (pneu novo primeira vida) CHEVROLET MONTANA CUF7430/EZU3120
10	10	UND.	21.1880 - Pneu para automóvel utilitário, dimensões 195/60 R15 , aro 15, índice de velocidade H, capacidade de carga IC88T, para percursos pavimentados e não pavimentados com certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida) FIAT LINEA EGI6640
11	10	UND.	21.1881 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 205/55 R16 ; para uso em veículos de aro 16; capacidade de carga IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
12	10	UND.	21.1882 - Pneu misto para automóvel leve; dimensões 205/60 R16 , aro 16; construção radial; normal índice de velocidade S; capacidade de carga IC79T; a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 11,0mm; com Certificado INMETRO pneu novo (primeira vida).
13	20	UND.	21.1883 - Pneu para automóvel leve; dimensões 205/70 R15 ; aro 15, construção radial, índice de velocidade S; capacidade de carga IC 96/T, a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 11,0mm, com Certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida). FIAT DUCATO DBS7519/PALIO WEK ADVENTURE EGI6639/



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

14	10	UND.	21.1884 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/60 R16 , construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) GM SPIN FEE1138
15	20	UND.	21.1885 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/70 R16 , construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) FIAT STRADA ADVENTURE-EGI6658/FIAT STRADA HD WK CCE GCU 2A13(defesa civil)
16	30	UND.	21.1886 - Pneu com medidas 205/75 R16C ; construção radial; com índice de velocidade/carga 110/108; nível de adequação MS ; para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida). PEUGEOT BOXER FOH1520/PEUGEOT/BOXER FURGÃO
17	10	UND.	21.1887 - Pneu liso diagonal, dimensões 215/65 R16H -a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, pneu novo (primeira vida) com certificado do inmetro. Renault Oroch.
18	20	UND.	21.1888 - Pneu liso diagonal; dimensões 215/75 R17,5 aro 17,5; construção radial índice de carga 126/124 M; mínimo 16 lonas; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 14,8mm; com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida).
19	10	UND.	21.1889 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 215/75 R16C , construção radial, com índice de velocidade/carga 113/111R, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) FORD TRANSIT FURGÃO EGI6638
20	40	UND.	21.1890 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 215/75 R17,5 ; aro 17,5; construção radial; índice de carga 132/129M; mínimo 16 lonas a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, novo (primeira vida).
21	25	UND.	21.1891 - Pneu para utilitário dimensões, 225/75 R16 construção radial, reforçado aro 16; ic; 118/116; novo com certificado do INMETRO (pneu novo primeira vida) SPRINTER DJP 9828
22	10	UND.	21.1892 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/75 R16C , construção radial, com índice de velocidade/carga 118 R, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) IVECO/DAILY CAMINHÃO ¾- EHX2E50
23	60	UND.	21.1893 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/65 R16C , construção radial, com índice de velocidade/carga 112/110, nível de adequação M+S , para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT MASTER FURGÃO FIN7F76/RENAULT MASTER ELI 4358/RENAULT MASTER EGI1782/RENAULT MASTER ENE3E13



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

24	16	UND.	21.1894 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15 ; aro 15; capacidade de carga IC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) S10 EGI 6633/CMW3907
25	8	UND.	21.1895 - Pneu liso diagonal, dimensões 235/75 R17,5 , construção radial, índice de carga 131/130MJ; mínimo de 14 lonas, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) ONIBUS M.BENZ/CAIO
26	20	UND.	21.1896 - Pneu borrachudo, dimensões 235/75 R17,5 , construção radial, índice de carga 141/140J; 16 lonas, com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) ONIBUS M.BENZ/CAIO
27	60	UND.	21.1897 -Pneu para automóvel 245/70 R16 lt, construção radial, sem câmara índice de carga máxima 1.100kg, índice de velocidade máxima 200km/h, utilização em percursos pavimentados ou não pavimentados, com certificado do inmetro (pneu novo primeira vida) CHEVROLET S10 EXU7958/GAI7758
28	10	UND.	21.1898 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20 , aro 20; 16 lonas índice de velocidade J; capacidade de carga IC140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm;com certificado INMETRO Pneu novo (primeira vida). ONIBUS VW/MAN
29	20	UND.	21.1899 - Pneu borrachudo diagonal, dimensões 900/20 ; índice de velocidade J;14 capacidade de carga IC 100/j 14 lonas, com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 20 mm; com certificado do INMETRO,pneu novo primeira vida ONIBUS VW/MAN
30	30	UND.	21.1900 - Pneu misto trativo direcional, dimensões 7.50 R16 ,construção radial; capacidade de carga IC126/J; mínimo de 12 lonas, com banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado INMETRO, pneu novo(primeira vida). MICRO-ONIBUS 4X4 VOLARE /MARCOPOLO
31	20	UND.	21.1902 - Pneu misto direcional; dimensões 7.50 R16 ;construção radial; capacidade de carga IC 121/J; a ser usado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 15,0mm; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). MICROONIBUS 4X4 VOLARE/MARCOPOLO
32	32	UND.	21.1903 - Pneu para automóvel cargo; dimensões 215/75 , aro 16; construção radial; capacidade de carga IC113/R a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 11.0; com certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida). MICRO ONIBUS M/B/IVECO
33	76	UND.	21.1904 - Pneu misto construção radial, dimensões 275/80 R 22,5 16 lonas índice de velocidade m, capacidade de carga 148/146, e carga simples duplo (kg) 1700/1600 para média e alta severidade de abrasão, para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, (pneu novo primeira vida) INTERNACIONAL FRH 7724/ FORD CARGO 2623 FTN3866/VOLVO VM 270 EMA7G29/ IVECO TECTOR 150 E21 EBE4H59/FORD CARGO GER 2306
34	30	UND.	21.1905 - Pneu liso direcional, construção radial, dimensões 275/80 R 22,5



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

			16 lonas índice de velocidade m, capacidade de carga 148/146, e carga simples duplo (kg) 1700/1600 para média e alta severidade de abrasão, para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, (pneu novo primeira vida) INTERNACIONAL FRH 7724/ FORD CARGO 2623 FTN3866/VOLVO VM 270 EMA7G29/ IVECO TECTOR 150 E21 EBE4H59/FORD CARGO GER 2306
35	32	UND.	21.1906 - Pneu borrachudo para caminhão, ônibus e seus rebocados; construção diagonal; dimensões 1000x20 aro20; 16 lonas, com certificado do INMETRO, (pneu novo primeira vida) FORD CARGO DBS7528/ VW13180 DBS 7529
36	12	UND.	21.1907 - Pneu liso direcional, para caminhão ônibus, e seus rebocados construção diagonal; dimensões 1000x20 , aro 20p/roda direcional;16 lonas, com certificado do INMETRO, (pneu novo primeira vida) FORD CARGO DBS7528 /VW 13.180 DBS7529
37	32	UND.	21.1908 - Protetor de Pneus; dimensões 1000x20 FORD CARGO DBS7528/VW13.180 DBS7529
38	4	UND.	21.1909 - Pneu traseiro para Trator NH TL 65, dimensões 18.4-R30, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)
39	4	UND.	21.1910 - Pneu dianteiro para trator MF 250, dimensões 800-R18, Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
40	4	UND.	21.1911 - Pneu traseiro para Trator MF250, dimensões 14.9- R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)
41	4	UND.	21.1912 - Pneu traseiro para Trator Yanmar cv, dimensões 9.5-R24, Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida)
42	4	UND.	21.1913 - Pneu para Trator agrícola Ford- Modelo: 4610;GIII, dimensões 14.9/28 para roda traseira 8 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
43	6	UND.	21.1914 - Pneu dianteiro para trator MF 275, DIMENSÕES 12.4-R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)
44	6	UND.	21.1915 - Pneu traseiro para trator MF275, dimensões 12.4-R24, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)
45	8	UND.	21.1916 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)
46	4	UND.	21.1917 -Pneu traseiro para Tobata, 4.80/4.00-8,4 lonas, Certificado do INMETRO; novo primeira vida.
47	30	UND.	21.1918 - Pneu para maquina Patrol -140 NEW HOLLAND, dimensões 1400x24; 16 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)
48	20	UND.	21.1919 - Pneu para maquina Patrol 170H COMBAT; dimensões 17,5x25;12 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)
49	6	UND.	21.1920 - Pneu para maquina retro escavadeira dimensões 12,5x80-18; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO;(pneu novo primeira vida). Maquina LB90 I-II Diant/.
50	8	UND.	21.1921 - Pneu para maquina PÁ CARREGADEIRA WA 180; dimensões 17,5x25; 12 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida).
51	10	UND.	21.1922 - Pneu para maquina; dimensões 19,5 R24; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida) Tras. NH LB90/RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

52	2	UND.	21.1923 - Pneu para moto; dimensão 2.75x1m/c 42 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125
53	2	UND.	21.1924 - Pneu para moto; dimensão 90/90x18 -m/c42- traseiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125
54	32	UND.	21.1926 - Câmara de ar, dimensões FORD CARGO 1000x20VW13.180 DBS7528/DBS7529
55	12	UND.	21.1928 - Câmara de ar; dimensões 900x20 MB1113 BFW4562
56	12	UND.	21.1931 -Protetor, dimensões 900x20 MB1113 BFW4562
57	6	UND.	21.1932 - Pneu dianteiro para retro RD406 12R16.5 nhs,10 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados com certificado do INMETRO (pneu novo primeira vida)
58	6	UND.	21.1933 - Pneu dianteiro para máquina JCB 3C 14R 17.5 nhs, para percursos pavimentados e não pavimentados com certificado do INMETRO (pneu novo primeira vida)

5.2. O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ **1.692.667,91** (um milhão seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

6. GARANTIA

6.1 - Os Pneus deverão ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação, conforme o estipulado pelo INMETRO;

6.2 - As Câmaras de Ar deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua fabricação, conforme estipulado pelo INMETRO;

6.3 - Os demais produtos deverão ter garantia conforme estabelece o INMETRO e o Código de Defesa do Consumidor.

6.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar. No ato de entrega do Produto.

6.5 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.6 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Fornecedor dos Produtos (contratado):

a - Entregar objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;

b - Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do objeto no local indicado na autorização de compras.

c - Responsabilizar-se pela troca do objeto, quando necessário, em caso de recusa no recebimento. As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e certificado pelo INMETRO.

d - Não entregar pneus com data de fabricação superior a 12 meses.

7.2. DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento.

b - A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, indicados neste Termo de Referência.

c - Não aceitar pneus com data de fabricação superior a 12 meses, devendo verificar o numero DOT (*Department of Transportation*) correspondente ao numero de serie de



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

fabricação, que em seus 2 últimos dígitos corresponde ao ano de fabricação.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para entregar os pneus, protetores e câmaras no local indicado na autorização de compras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu, juntamente com **Certificado do fabricante junto ao INMETRO** para os pneus cotados.

9.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

9.4. O prazo para a **aceitação definitiva** ou recusa deverá ser **manifestada em 5 (cinco) dias**

contados a partir da data de entrega dos materiais.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

9.6. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.7. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

9.8. **A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:**

a - Marca do pneu;

b - Especificação das medidas de cada pneu;

c - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

9.9. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

9.10. Os pneus ofertados pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, bem como os termos estabelecidos no CONTRAN (Conselho Nacional de Transito) e na ABNT NBR 225 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - Normas Brasileiras).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante o relatório emitido pelo Departamento solicitante, e da entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

10.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na autorização de compras e, na sua omissão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Miracatu.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no exercício de 2021 e subsequente, à conta da seguinte dotação orçamentária:

● 01.01.00	Gabinete do Prefeito	
● 01.01.01	Gabinete do Prefeito	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 07
● 01.02.00	Departamento Jurídico Municipal	
● 01.02.01	Departamento Jurídico Municipal	
● 03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 31
● 01.03.00	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 01.03.01	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 47
● 01.04.00	Departamento Municipal de Administração	
● 01.04.01	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 64
● 01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 85
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 115
● 08.244.0003.2003	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 120/121/122
● 01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
● 01.07.01	Gestão do SUS	
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 149
● 01.07.02	Atenção Básica	
● 10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165
● 10.3010004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 177/178
● 10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 194
● 10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 211
● 01.07.03	Média e Alta Complexidade	
● 10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
● 01.07.04	Vigilância em Saúde	
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 239
● 01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
● 01.08.01	Departamento Municipal de Educação	
● 12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 252/253
● 01.08.02	Ensino Fundamental	
● 12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 273/274
● 01.08.04	Ensino Infantil	



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

● 12.365.0005.2017 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Ensino Infantil Material de Consumo	ficha 289/290
● 01.08.07	Transporte Escolar	
● 12.361.0005.2015 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Transporte Material de Consumo	ficha 340
● 01.10.00	Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.	
● 01.10.01	Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.	
● 13.392.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 354
● 01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
● 01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
● 15.452.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 371
● 15.452.0002.2002 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Setor de Vias Públicas Material de Consumo	ficha 386
● 01.11.00	Departamento Municipal de Transportes	
● 01.11.01	Departamento Municipal de Transportes	
● 26.782.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 405/406
● 01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura	
● 01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura	
● 18.541.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 422
● 18.541.0002.2029 ○ 3.3.90.30	Manutenção de Estradas Vicinais Material de Consumo	ficha 436
● 01.13.00	Departamento Municipal de Esportes	
● 01.13.01	Departamento Municipal de Esportes	
● 27.812.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 449
● 01.14.00	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
● 01.14.01	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
● 04.122.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 464
● 01.15.00	Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais	
● 01.15.01	Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais	
● 15.452.0002.2001 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Departamento Material de Consumo	ficha 477
● 15.452.0002.2023 ○ 3.3.90.30	Manutenção do Serviços Funerários Material de Consumo	ficha 494
● 15.452.0002.2027 ○ 3.3.90.30	Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo Material de Consumo	ficha 504
● 15.452.0002.2032 ○ 3.3.90.30	Manutenção de Limpeza Pública Material de Consumo	ficha 508
● 15.452.0002.2045 ○ 3.3.90.30	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil Material de Consumo	ficha 517

Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O prazo de entrega deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do(s) produto(s) intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) produto(s), sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

13.2 - As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber o(s) produto(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

13.3 - Não será aceito troca do fabricante dos produtos, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

13.4 - Os itens deverão estar de acordo com a legislação vigente do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade - Inmetro, em conformidade com a legislação vigente.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pelo senhor Moyses Sikorski Filho, CPF: 167.554.408-50 diretor do Departamento de transportes, telefone (13) 3847-318, e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br.

14.1. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Miracatu, 05 de Fevereiro de 2020.

Vinicius Brandão De Queiróz
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA” PARA CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°

....., com sede na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador),

Sr(a), (nacionalidade), (estado civil),

..... (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua

....., n°, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil),

..... (profissão), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado na Rua, n°, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade N° do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) ,
inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade N° do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°_/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) ,
inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão
Presencial em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade N° do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

2) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

3) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações da Secretaria da Fazenda do Estado.

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE

Que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

5) DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Miracatu, Estado de São Paulo que ocupem tais funções. DECLARA ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

8) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

E sob as penas do artigo 299, do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para entregar os produtos, conforme objeto licitado, no prazo previsto no Edital e na minuta de contrato.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que se responsabiliza pela qualidade dos serviços e produtos ofertados a esta

Administração. Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU-SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) _____, RG n°: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e minuta da Ata, que fazem parte do **Pregão Presencial n° __/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo_/2020.**

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Prefeitura Municipal de Miracatu, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os materiais conforme forem solicitados, com suas respectivas configurações e preços de acordo com a proposta apresentada, conforme prazos que constam no edital e Autorização de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Miracatu, assim como efetuar trocas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade
N° do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP
A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° /2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social da empresa:	
CNPJ n°:	
Inscrição Estadual n°:	
Endereço (Rua/N°/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:	Nome, estado civil, profissão, CPF n°, documento de Identidade (RG) n°, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

<i>ITEM N°</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QTD</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Presencial n° _____/2020**, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços e produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

d) Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

e) A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo executável fornecido pela prefeitura, **DEVIDAMENTE IMPRESSO E PREENCHIDO COM PREÇOS E MARCAS**. Poderá ser impressa a tabela gerada pelo programa, acompanhada dos dizeres desta proposta.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020 - PROCESSO Nº _____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade Avenida Dona Evarista de castro Ferreira, nº 360, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.191.331-0 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à RUA 1, Nº 654 – VILA FORMOSA no município de Miracatu/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/.

As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº _____/2020**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.2. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores destinados à Manutenção da Frota Municipal, a vigorar pelo prazo de 12 meses, conf. descrição no Anexo I - Termo de Referência**, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$(_____).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa a _____, e _____ como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

2.3. O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** designa o Sr. _____ como _____ preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar objeto de acordo com o estipulado no Termo de Referência, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do objeto no local indicado na autorização de compras.
- c) Responsabilizar-se pela troca do objeto, quando necessário, em caso de recusa no recebimento. As Empresas vencedoras no certame licitatório deverão entregar produtos de ótima qualidade e certificado pelo INMETRO.
- d) **Não entregar pneus com data de fabricação superior a 12 meses.**

3.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento.
- b) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, indicados neste Termo de Referência.
- c) Não aceitar pneus com data de fabricação superior a 12 meses, devendo verificar o número DOT (*Departamento of Transportation*) correspondente ao número de série de fabricação, que em seus 2 últimos dígitos correspondem ao ano de fabricação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante envio de “Autorização de Compras” via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua meios eletrônicos, a “Autorização de Compras” deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miracatu, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

4.1.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da “Autorização de Compras” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e prazos do Edital e respectivos anexos.

5.1.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços prestados e produtos entregues à municipalidade.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme estiver descrito na Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras.

5.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Processo nº /2020 - Pregão Presencial nº /2020 - Registro de Preços**).

5.2.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento e contados da data de assinatura da nota ou recebimento, ou a data do envio por meio eletrônico da nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo.

6.2. Conforme legislação vigente, os contribuintes ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, independentemente da atividade econômica exercida, que realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Contratante.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº /2020** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

do pregão, despacho do(a) Pregoeiro(a), homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

7.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura (___/___/___ a ___/___/___).

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A Contratada **não** poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.3.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 a contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002, observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das verbas orçamentárias vigentes e subsequentes: VER ANEXO I

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

15.1.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Miracatu, ** de ***** de 2021.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

1- _____ RG _____
2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – PROCESSO Nº 202/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, e Protetores destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses.

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, _____ de _____ de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

CONTRATO N°(DE ORIGEM): _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PROCESSO N° 219/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Pneus Novos, Câmaras de Ar, e Protetores destinados a manutenção da Frota Municipal, com validade para 12 (doze) meses.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, N° 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	viniciuspmbd@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, *** DE ***** DE 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS